# SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Corpo de Bombeiros

# **INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 06/2025**

### Acesso de viatura na edificação e áreas de risco

SUMÁRIO ANEXO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Definições
- 4 Procedimentos
- 5 Referências normativas e bibliográficas

A Figuras ilustrativas

#### 1 OBJETIVO

1.1 Estabelecer as condições mínimas para o acesso de viaturas de bombeiros nas edificações e áreas de risco, visando o emprego operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, atendendo ao previsto no Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.

#### 2 APLICAÇÃO

**2.1** Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se a todas as edificações e áreas de risco onde for exigido o acesso de viatura nos termos do item 4.2 desta IT.

#### 3 DEFINIÇÕES

**3.1** Para os efeitos desta Instrução Técnica aplicam-se as definições constantes da IT 03 – Terminologia de segurança contra incêndio e no Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo.

#### **4 PROCEDIMENTOS**

#### 4.1 Via de acesso para viaturas

- 4.1.1 Características mínimas da via de acesso:
- 4.1.1.1 Largura mínima de 6 m (Figura 1).
- **4.1.1.2** Suportar viaturas com peso de 25 toneladas distribuídas em dois eixos.
- 4.1.1.3 Altura livre mínima de 4,5 m.
- **4.1.1.4** O portão de acesso (quando houver) deve ter as seguintes dimensões mínimas (ver Figura 2):
  - a. largura: 4,0 m;b. altura: 4,5 m.
- **4.1.1.5** Recomenda-se que as vias de acesso com extensão superior a 45 m possuam retornos, que podem ser dos seguintes tipos:
  - a. circular;
  - b. em formato de "Y"; ou,
  - c. em formato de "T".

Nota:

1) ver modelos desses retornos na IT 05 – Segurança contra incêndio – urbanís-

**4.1.1.5.1** Outros tipos de retornos podem ser usados, desde que garantam a entrada e a saída das viaturas nos termos desta IT (ver modelo na Figura 3).

#### 4.2 Exigências

- **4.2.1** As edificações ou áreas de risco abaixo descritas devem possuir as vias de acesso (incluindo os arruamentos internos) conforme os critérios do item 4.1:
  - a. centros esportivos e de exibição ou eventos temporários nos termos da IT 12 – Centros esportivos e de exibição – requisitos de segurança contra incêndio;
  - b. estabelecimentos destinados à restrição de liberdade nos termos da IT 39 - Estabelecimentos destinados à restrição de liberdade;

- c. locais que possuam sistema de proteção por espuma ou por resfriamento nos termos da IT 25 - Segurança contra incêndio para líquidos combustíveis e inflamáveis;
- d. locais e/ou estabelecimentos que possuam o registro de recalque instalado no interior com distância superior a 20 metros dos limites da edificação.
- **4.2.2** Todas as edificações ou áreas de risco, com arruamento interno, devem possuir o portão de acesso nos termos do item 4.1.1.4.
- **4.2.2.1** Excetuando-se os casos descritos em 4.2.1, as demais exigências para as vias de acesso são recomendadas.

#### **5 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS**

International Fire Service Training Association.

Fire Department Aerial Apparatus. First Edition, 1991. Oklahoma State University.

The Building Regulations, 1991. Código de Prevenção Inglês.

ANEXO A Figuras ilustrativas

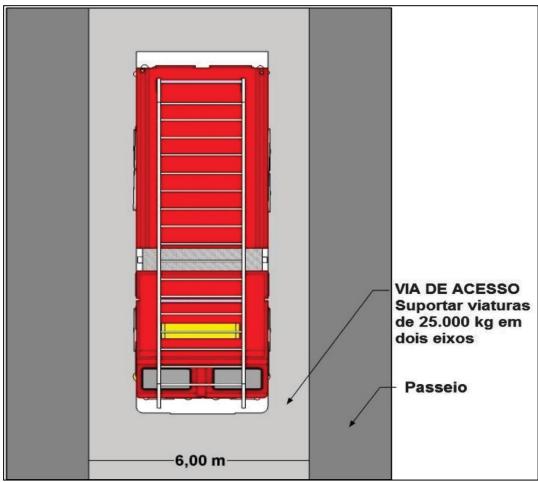


Figura 1: Largura mínima da via de acesso deve ser 6,00m.

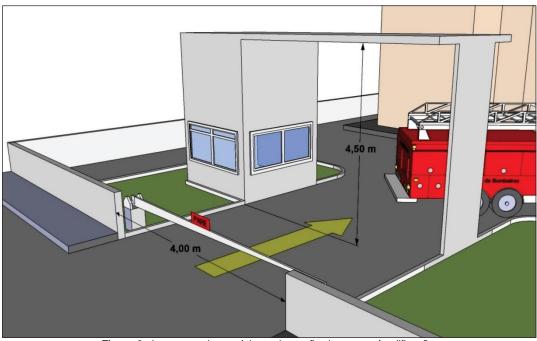


Figura 2: Largura e altura mínimas do portão de acesso à edificação.

ANEXO A Figuras ilustrativas (cont.)

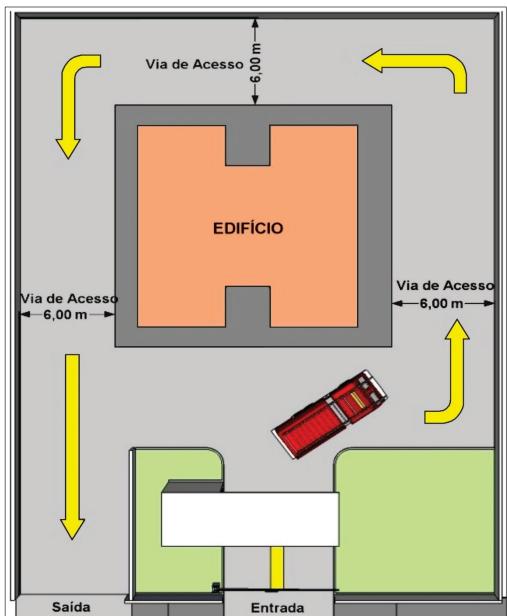


Figura 3: Modelo de retorno.